



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.452 – 21/01/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E RESERVATÓRIO, NA LOCALIDADE DENOMINADA VARÕES, EM ARCos/MG.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial o artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, desapropriar e estabelecer servidões administrativas de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos do artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Arcos/MG, judicial ou administrativamente, a faixa de terreno com perímetro de 853,87 m, área de 0,0867 ha do imóvel inscrito no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos sob a Matrícula nº R. 4-18.302, de propriedade de Eustáquio da Silva Junior e outro, com vistas a regularizar rede de abastecimento de água, construção de poço artesiano e reservatório na localidade denominada Varões, no Município de Arcos/MG.

Parágrafo único - As faixas de terras referenciadas sobre as quais serão instituídas as servidões administrativas contém as descrições perimétricas conforme Memorial Descritivo anexo, que faz parte integrante deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As faixas de servidões administrativas de que tratam este Decreto destinam-se à regularização de rede de abastecimento de água, construção de poço artesiano e reservatório na localidade denominada Varões, no Município de Arcos/MG.

Art. 4º - Fica reconhecida a utilidade pública das constituições de servidões administrativas em favor do Município de Arcos/MG, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e execução da obra, bem como a posterior manutenção dos serviços dentro das extensões das faixas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativas terão limitado o uso e o gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções e/ou cultivo de plantações de elevado porte.

Art. 6º - Por esse Decreto, fica os agentes administrativos do Município, assim como quem por ele autorizado, a ingressarem nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, na forma instituída no artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições e/ou execução das servidões administrativas das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 21 de janeiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: Área de Servidão

Localidade: Comunidade Varões

Proprietário: Eustáquio da Silva Junior e outro

Município: Arcos

Comarca: Arcos

UF:

Minas Gerais

Área (ha): 0,0867 ha

Perímetro

853,87 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.746.698,02 m. e E 445.803,48 m., deste, segue com azimute de 176°39'29" e distância de 5,00 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.746.693,03 m. e E 445.803,77 m.; deste, segue com azimute de 266°39'29" e distância de 3,12 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.746.692,85 m. e E 445.800,66 m.; deste, segue com azimute de 213°34'24" e distância de 89,48 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.746.618,30 m. e E 445.751,18 m.; deste, segue com azimute de 148°50'35" e distância de 30,70 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.746.592,03 m. e E 445.767,07 m.; deste, segue com azimute de 160°35'55" e distância de 57,03 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.746.538,23 m. e E 445.786,01 m.; deste, segue com azimute de 170°11'19" e distância de 59,46 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.746.479,64 m. e E 445.796,14 m.; deste, segue com azimute de 80°11'59" e distância de 21,07 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.746.483,23 m. e E 445.816,90 m.; deste, segue com azimute de 170°34'33" e distância de 53,66 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.746.430,29 m. e E 445.825,69 m.; deste, segue com azimute de 181°49'34" e distância de 77,77 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.746.352,55 m. e E 445.823,21 m.; deste, segue com azimute de 136°48'50" e distância de 18,62 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.746.338,98 m. e E 445.835,96 m.; deste, segue com azimute de 32°46'45" e distância de 0,84 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.746.339,68 m. e E 445.836,41 m.; deste, segue com azimute de 122°46'45" e distância de 5,00 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.746.336,98 m. e E 445.840,62 m.; deste, segue com azimute de 212°46'45" e distância de 5,00 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.746.332,77 m. e E 445.837,91 m.; deste, segue com azimute de 302°46'45" e distância de 5,00 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.746.335,48 m. e E 445.833,71 m.; deste, segue com azimute de 32°46'45" e distância de 2,10 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.746.337,24 m. e E 445.834,84 m.; deste, segue com azimute de 316°48'50" e distância de 19,95 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.746.351,79 m. e E 445.821,19 m.; deste, segue com azimute de 1°49'34" e distância de 78,41 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.746.430,16 m. e E 445.823,69 m.; deste, segue com azimute de 350°34'33" e distância de 51,45 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.746.480,91 m. e E 445.815,26 m.; deste, segue com azimute de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

260°11'59" e distância de 21,06 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.746.477,33** m. e **E 445.794,51** m.; deste, segue com azimute de 350°11'19" e distância de 61,29 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.746.537,73** m. e **E 445.784,07** m.; deste, segue com azimute de 340°35'55" e distância de 56,66 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.746.591,17** m. e **E 445.765,25** m.; deste, segue com azimute de 328°50'35" e distância de 31,76 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.746.618,35** m. e **E 445.748,82** m.; deste, segue com azimute de 33°34'24" e distância de 90,27 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.746.693,56** m. e **E 445.798,73** m.; deste, segue com azimute de 356°39'29" e distância de 4,18 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.746.697,73** m. e **E 445.798,49** m.; deste, segue com azimute de 86°39'29" e distância de 5,00 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.746.698,02** m. e **E 445.803,48** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontando por todo o perímetro com **Eustáquio da Silva Junior**. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr**, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.